

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 791/79 - Reautuado em 13.10.92
INTERESSADA : Ana Maria de Brito Aires
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Didática" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 1436/92 - CETG - APROVADO EM 09/12/92
COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Ana Maria de Brito Aires para lecionar, a partir de 13/03/92, a disciplina "Didática", no Curso de Ciências.

2 - APRECIÇÃO

A indicada possui, entre outros, o diploma de Licenciada em Ciências Biológicas, expedido, em 1974, pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins, SP e o diploma de Licenciada em Pedagogia (Licenciatura Plena), com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Grau e Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais, expedido, em 1978, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, SP.

Possui também Pareceres favoráveis deste Conselho em outras disciplinas, bem como diversos certificados de participação em eventos educacionais.

Atendendo à diligência deste Conselho, comprovou ter concluído o Curso de Especialização em Ensino de Geociências no Nível Superior, ministrado pelo Instituto de Geociências com a colaboração do Departamento de Metodologia de Ensino da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, com duração de 480 horas/aula, correspondentes a 32 créditos, em 1985.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, a indicação de Ana Maria de Brito Aires para lecionar a disciplina "Didática" no Curso de Licenciatura em Ciências (1º Grau) do Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 30 de novembro de 1992.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiesel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09 de dezembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG